



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº  
33/2013 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa SALES E  
MARTINS ASSOCIADOS  
MANUTENÇÃO REFORMAS E  
INSTALAÇÕES LTDA.

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.770.962/0001-55, sediada na Rua Muriaé nº 240 – Village – Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº. 5089646, expedida pelo IFP e inscrito no CIC/MF sob o nº. 805.734.527-68, doravante denominada *CONTRATADA*, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.020.015/2013-28 com base no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em 04 de setembro de 2014, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2013 – SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

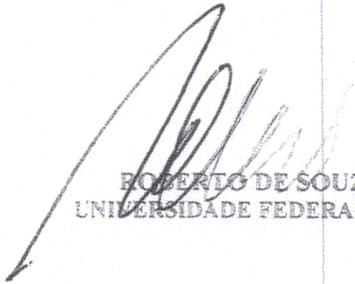
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

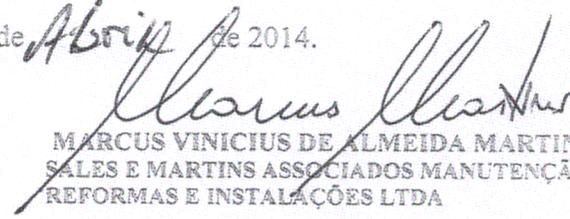
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

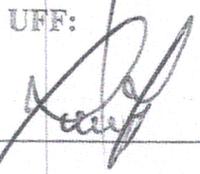
Niterói, 04 de Abril de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS  
SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO  
REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: Millene da Silva Patrocínio

Nome: Dora Almeida Raeder

Nome: Millene da Silva Patrocínio

CPF: 380 912 397-13

CPF: 124 321 451-93